



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

T E R M O D E R E F E R Ê N C I A

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 Elaboramos o presente Termo de Referência para que, seja propiciado a contratação de empresa para fornecimento de mobiliários para as salas de reunião da PR/RJ - MESAS, através de Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

1.2 O Termo de Referência em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer se contratar, de forma detalhada, clara e precisa.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação empresa para fornecimento de mobiliários para as salas de reunião da PR/RJ pretendido é de grande importância para e especialmente promover condições necessárias de ergonomia e ambiente próprio para a atividade pretendida.

2.2 Toda a definição dos itens, assim como demais especificações foram elaborados pela equipe da DEA em conjunto com a COADM.

2.3 Dessa forma, para um atendimento contínuo, econômico, célere, eficiente, eficaz e efetivo dessa demanda, necessita-se da contratação de empresa especializada no ramo visando a melhor execução do solicitado pelo Procurador-Chefe.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação de empresa especializada no ramo, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei 14.133, Art. 75, II - Dispensa de Licitação.

4 OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os itens à serem contratados, estão especificados tecnicamente na tabela abaixo, do presente Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade	Preços Unitário / Valor Total
01	Mesa para reunião redonda, com diâmetro de 1,60m, madeirado - mdp na tonalidade freijó, base em metal com pintura eletrostática cinza. Deverá estar equipada com pelo menos: 2 tomadas elétricas e 2 tomadas RJ45 e 2 tomadas USB 3, através de caixa embutida no cento da mesa com tampa, assim como calha horizontal e vertical (quando necessárias) na mesma cor/tonalidade da base de metal, para os cabos que alimentarão as tomadas elétricas e de dados ficarem embutidas a partir do chão até a caixa embutida.	02	R\$ 4.020,96 R\$ 8.041,92



Imagem ilustrativa

Ref.:
Alberfl
ex
Twist
ou
similar

			R\$ 8.647,00
02			R\$ 8.647,00
	01	Mesa para reunião – tampo reto - retangular, com dimensões de 3,20m x 1,40m, madeirado - mdp na tonalidade freijó, base em madeirado – mpd na mesma cor/tonalidade do tampo. Deverá estar equipada com pelo menos: 2 tomadas elétricas e 2 tomadas RJ45 e 2 tomadas USB 3, em 2(dois) pontos da mesa, através de caixa embutida com tampa na cor cinza. Ref.: Alberflex Path ou similar  Imagem ilustrativa	
03	01	Mesa para reunião – tampo reto - retangular, com dimensões de 4,80m x 1,40m, madeirado - mdp na tonalidade freijó, base em madeirado – mpd na mesma cor/tonalidade do tampo. Deverá estar equipada com pelo menos: 2 tomadas elétricas e 2 tomadas RJ45 e 2 tomadas USB 3, em 3(três) pontos da mesa, através de caixa embutida com tampa na cor	R\$ 12.970,00 R\$ 12.970,00

cinza.

Ref.: Alberflex Path ou similar

01

R\$ 17.294,00

R\$ 17.294,00



Imagem ilustrativa

04

Mesa para reunião – tampo reto - retangular, com dimensões de 5,60 x 1,40m, madeirado - mdp na tonalidade freijó, base em madeirado – mpd na mesma cor/tonalidade do tampo. Deverá estar equipada com pelo menos: 2 tomadas elétricas e 2 tomadas RJ45 e 2 tomadas USB 3, em 4(quatro) pontos da mesa, através de caixa embutida com tampa na cor cinza.

Ref.: Alberflex Path ou similar

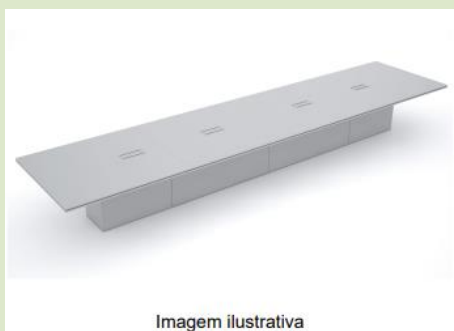


Imagem ilustrativa

Todas as mesas tampo reto – retangulares devido ao seu tamanho final, poderão ser fornecidas a partir da fabricação em módulos e montadas no local, desde que não apresentem falhas nas suas junções.



Imagem ilustrativa

Todos os itens deverão ter garantia de no mínimo 12 meses, após a sua entrega/montagem na Sede da Procuradoria da República.

4.2 AVISO IMPORTANTE:

TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES IMPRETERIVELMENTE ATÉ AINDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PARA ENTREGA. CASO NÃO TENHA O MATERIAL EM ESTOQUE OU CONDIÇÕES DE PRODUZIR PARA ENTREGA ATÉ ESSA DATA, SOLICITAMOS QUE NÃO PARTICIPE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.3 Os bens que compõem o objeto desta contratação devem ser entregues e instalados em até o fim do mês de dezembro conforme Aviso do item anterior.

4.4 A entrega dos itens deverá ser realizada em período comercial, de segunda a sexta, das 11:00 às 17:00, agendado previamente com a Coordenadoria de Administração, no endereço: Avenida Nilo Peçanha 31 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

Tel: (21) 3971-9416

E-Mail: prrj-coadm@mpf.mp.br / prrj-seccoadm@mpf.mp.br

4.5 A empresa vencedora deverá se responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1999).

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ENCONTRADA

5.1 Os objetos desta contratação foram determinados a partir de pesquisas em sites especializados, informações sobre o que outras Unidades do MPF estão contratando, assim como seguindo o padrão determinado pela Divisão de Engenharia para todas as salas de reunião.

5.2 Os preços ofertados deverão ser totais, ou seja, os preços deverão incluir impostos, taxas, fretes, transporte para a entrega na Sede da Procuradoria da República – Avenida Nilo Peçanha 31 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

5.3 Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos itens em conformidade com a solicitação da Ordem de Fornecimento.

6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Todas os serviços constantes no presente Termo de Referência serão realizadas a partir de dotações orçamentárias já transferidas à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Planos e Orçamentos da PGR, e que serão confirmadas a sua disponibilidade, pela Divisão de Execução Orçamentária e Financeira.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a. Entregar os itens em prazo indicado neste Termo de Referência, a contar do recebimento do Pedido/Ordem de Fornecimento;
- b. Fornecer os materiais utilizados no serviço de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas e aprovadas pela Administração;

- c. Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência da Contratante, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;
- d. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os mobiliários objetos do compromisso. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- e. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- f. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;
- g. Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;
- h. Submeter à Contratante o produto, ao qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
- i. Emitir nota fiscal, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento a que se refere, o valor de cada item fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta-corrente) e os valores de retenção dos tributos, quando for o caso.

8 PREÇO

8.1 O preço ofertado deverá ser final e nele deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos; embalagem; frete; mão de obra, materiais e equipamentos; passagens; diárias; refeições; salários; honorários; encargos sociais, trabalhistas e lucro.

10.2 Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a fornecedora cobrar valores extras e/ou alterar a composição de preços.

9 PAGAMENTO

9.1 Para execução do pagamento, a fornecedora deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Procuradoria da República no Rio de Janeiro, CNPJ nº 26.989.715/0024-07.

9.2 As micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Contratante, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1 A não-regularização da documentação, no prazo de 2(dois) dias, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133.

9.3 A liberação da nota fiscal para pagamento só será efetuada depois que os serviços nela discriminados forem entregues e aceitas pela Contratante.

9.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos.

9.5 Os itens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela fornecedora de forma imediata conforme prazo estipulado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo e na legislação pertinente em vigor.

9.6 Na ocasião da entrega da nota fiscal, a Contratada deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.

9.7 As pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, de acordo com o contido na Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e sofrerão a retenção desses tributos/contribuições por esta Procuradoria, no momento do pagamento, conforme disposto no Artigo 64, da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentada pela mencionada IN. A retenção de 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal.

9.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = Índice de compensação financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

=

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o

pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O serviço será acompanhado e fiscalizado por Servidor devidamente designado, seguindo as determinações constantes de norma específica, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na Lei e neste Termo de Referência.

10.2 Caberá ao fiscal, observar se as obrigações assumidas pela beneficiária estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

10.3 Essa fiscalização não exime a beneficiária das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

10.4 A fiscalização administrativa será exercida pela Divisão de Contratações e Gestão Contratual – DICGC.

11 PENALIDADES

11.1 Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas na proposta comercial aprovada pela Administração da PR/RJ, fica sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesse documento, assim como nas demais legislações pertinentes.

11.2 A inexecução, total ou parcial do fornecimento dos bens, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133, com aplicação das seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa moratória de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela do objeto, pelo atraso no cumprimento

dos prazos estipulados no presente instrumento, contados a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, limitada a 10% (dez por cento);

b.1) Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

c. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;

c.1) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

d. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de fornecimento, na hipótese de inexecução total.

11.3 A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou execução insatisfatória dos serviços e assistência técnica, nos termos previstos em lei.

11.4 As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante.

11.5 A aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência observará os graus de competência que atribui o Regimento Interno Administrativo e o Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1 A Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativo ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

12.2 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou pode conter dados pessoais ou dados sigilosos implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

12.3 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações relacionadas ao exercício dos direitos dos titulares resultados na LGPD e nas Leis e

Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

Jorge Teodosio

Assessor-Chefe

Coordenadoria de Administração

No exercício da atribuição que me foi delegada pelo Art. 1º, VIII, da Portaria PR/RJ nº 943, de 13 de setembro de 2019, APROVO o Termo de Referência elaborado para contratação de empresa para fornecimento de mobiliários – mesas.

Autorizado,

Newton Levy Alvim Junior
Secretário Estadual Substituto